

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA-GO
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
PROJETO BÁSICO: NOVEMBRO/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário

1.	Definição do objeto	2
2.	Fundamentação da contratação	3
3.	Descrição da solução.....	3
4.	Requisitos da contratação	3
5.	Modelo de execução do objeto	5
6.	Modelo de gestão do contrato	6
7.	Critérios de medição e pagamento	8
8.	Critérios de seleção do fornecedor	9
9.	Estimativas do Valor da Contratação	14
10.	Adequação orçamentária	Erro! Indicador não definido.
11.	Obrigações	14
12.	Reajuste	Erro! Indicador não definido.
13.	Da Extinção Contratual.....	Erro! Indicador não definido.
14.	Infrações E Sanções Administrativas	Erro! Indicador não definido.
15.	Conclusão	18
16.	Responsáveis.....	Erro! Indicador não definido.



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, para atender a demanda do Município de Goiatuba-GO, de acordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos. O Objeto compreende a execução de:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT /MÊS
VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PUBLICAS (EIXO)	KM/MÊS	2.611,79
VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS PUBLICAS (EIXO)	KM/MÊS	1.026,35
COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES	TON/MÊS	588,46
PODA E ROÇAGEM DE PRAÇAS E CANTEIROS	M²/MÊS	59.211,33
CAPINA DE SARJETAS	M²/MÊS	57.712,34
PINTURA DE MEIO FIO MECANIZADA	M/MÊS	36.070,21
COLETA DE SALDO DE VARRIÇÃO E JARDINAGEM	TON/MÊS	588,46
COLETA DE ENTULHOS	EQUIPE	1,00
SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM ESPAÇOS PUBLICOS	EQUIPE	2,00

1.2. Os serviços serão executados seguindo rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras e acórdãos e súmulas vigentes. A empresa contratada será responsável por prover todos os materiais, equipamentos e mão de obra qualificada necessários.

1.3. É crucial que a empresa contratada esteja em total conformidade com todas as legislações locais, estaduais e federais pertinentes, incluindo as normativas ambientais e de segurança do trabalho. Deve-se enfatizar a importância de adotar medidas para minimizar qualquer inconveniente aos moradores durante a realização dos serviços.

1.4. O período de validade da contratação é estipulado em 12 (doze) meses, contabilizados a partir da formalização do Contrato, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

1.5. O período estabelecido para a execução é de 12 (doze) meses, alinhado com o cronograma físico-financeiro. Este prazo começa a ser contado a partir do momento da emissão da Ordem de Serviço.

1.6. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.





1.7. O objeto desta licitação é a contratação de serviços comuns de engenharia, o que justifica a escolha pela modalidade Concorrência na forma Eletrônica, conforme incisos XXVIII e XXXVIII, alínea “a” do art. 6º e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Os serviços são de natureza continuada, conforme expresso no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.9. A presente licitação se dará em único lote, em razão de sua dimensão, a justificativa para o não parcelamento da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

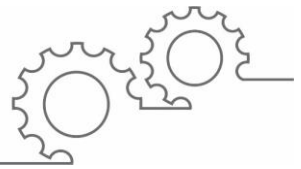
4.1. O licitante não poderá contrariar o disposto no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. A contratação conta com garantia de execução nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Para a consumação do acordo contratual, a proponente que obtiver êxito no certame licitatório deverá, como requisito indispensável e inalienável, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, tal como prescrito nos artigos 98 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2.1. Deverá ser acrescido de garantia adicional aos percentuais citados anteriormente, do valor equivalente à diferença entre 85% do valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, no caso de contratações de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 59, § 5º, da lei nº 14.133, de 2021.



4.2.3. A proponente vencedora do certame terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para apresentação da garantia da contratação, como requisito indispensável para posterior assinatura do contrato.

4.2.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.2.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.2.4.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.2.4.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.2.5. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.3. Seguros

4.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de emissão da Ordem de Serviço, o seguro coletivo contra acidentes de trabalho com validade para todo o período de execução do objeto, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

4.3.2. Em caso de; sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do objeto.

4.4. Vistoria:

4.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

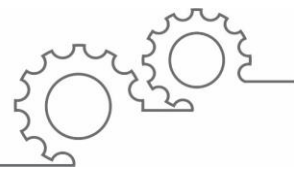
4.5. Sustentabilidade:

4.5.1. Os requisitos de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

4.6. Subcontratação

4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

4.6.2. Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto será permitida a subcontratação, até o limite de 25% do valor do contrato (Art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021).



4.6.3. Em todas as circunstâncias de subcontratação, a responsabilidade total pela execução perfeita do contrato continua sendo do contratado. É dever do contratado supervisionar e coordenar as atividades do subcontratado. A subcontratação não isenta a contratada de qualquer responsabilidade.

4.6.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. O início da execução do objeto dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, cuja execução por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, onde o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações, evitando ônus ao erário público.

5.1.3. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

5.1.4. A descrição dos serviços completa encontra-se disponibilizado em anexo no Projeto básico e no Estudo Técnico Preliminar para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento dele, ou falha que impossibilite a execução contratual.

5.1.5. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



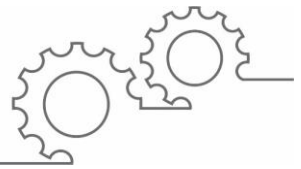
5.2. Condições de execução:

- a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.
- b) A empresa CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para os serviços a serem executados, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.
- c) A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades).
- d) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.
- e) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução dos serviços.
- f) A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada serviço, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos, bem como familiariza do com a execução do serviço em questão.
- g) A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.
- h) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. Fiscalização

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.2. Obter acesso aos documentos do contrato e do processo licitatório que o precedeu, sempre que requisitado, podendo requerer cópias dos documentos indispensáveis à fiscalização;

6.5.3. Comunicar à autoridade superior, por iniciativa própria ou mediante solicitação, todas as ocorrências significativas relacionadas à execução contratual, incluindo eventuais atrasos e descumprimentos, sugerindo as medidas necessárias para o estrito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.5.4. Requerer ao contratado os documentos necessários para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive o cumprimento da legislação aplicável, a substituição de produtos defeituosos ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

6.5.5. Notificar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que identificar;

6.5.6. Elaborar relatório documentando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando de seu desligamento ou afastamento definitivo;

6.5.7. Receber cópias dos documentos fundamentais da contratação pelo setor de contratos, como o edital de convocação e seus anexos, o contrato, a proposta do contratado/planilha de custos e formação de preços, a garantia, quando houver, e demais documentos essenciais à fiscalização;

6.5.8. O fiscal poderá solicitar ao gestor do contrato a assistência e opinião de servidores quanto a aspectos técnicos do objeto contratado, que não sejam de sua área de formação e conhecimento;

6.5.9. A atuação do fiscal poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto Municipal;



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os termos instituídos no Projeto Básico, para aferição da qualidade da prestação dos serviços que os fiscais e o gestor julgarem adequados.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização de um instrumento de medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Levantamento dos serviços executados;

7.3.2. Avaliação da qualidade dos serviços executados;

7.3.3. Validação da medição;

7.3.4. Processo de pagamento;

7.3.5. Adequação ao estágio dos serviços executados;

7.4. Do recebimento

7.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.2. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



7.4.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.7. Todos os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários, conforme discriminação a seguir:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT /MÊS
VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PUBLICAS (EIXO)	KM/MÊS	2.611,79
VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS PUBLICAS (EIXO)	KM/MÊS	1.026,35
COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES	TON/MÊS	588,46
PODA E ROÇAGEM DE PRAÇAS E CANTEIROS	M²/MÊS	59.211,33
CAPINA DE SARJETAS	M²/MÊS	57.712,34
PINTURA DE MEIO FIO MECANIZADA	M/MÊS	36.070,21
COLETA DE SALDO DE VARRIÇÃO E JARDINAGEM	TON/MÊS	588,46
COLETA DE ENTULHOS	EQUIPE	1,00
SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM ESPAÇOS PUBLICOS	EQUIPE	2,00

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na Modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

8.1.2. Com base no Art. 17 § 1º da Lei nº 14.133/2021, será adotada a inversão de fases na forma da Lei, sendo analisado os documentos de habilitação previamente a classificação das propostas e posterior rodada de lances.

8.1.3. O modo de disputa será do tipo aberto.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário.



8.3. Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1. Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor global no mês-base do orçamento em questão, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução do objeto da licitação, atendendo aos seguintes itens conforme apresentado pela Administração Pública.

8.3.1.1. Carta Proposta;

8.3.1.2. Planilha de Preços Unitários por Item de Serviço;

8.3.1.3. Composição dos custos unitários com Detalhamento dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI; e

8.3.1.4. Cronograma Físico-Financeiro compatível com o preço de sua proposta.

8.3.2. A proposta apresentada pela licitante não poderá:

8.3.2.1. Não possuir valor global e unitário superior ao previsto no orçamento estimado pela Administração Pública.

8.3.3. Prever percentuais a serem pagos por etapas em percentual superior ao estabelecido no cronograma físico financeiro.

8.3.4. A proposta apresentada pelo licitante não poderá contrariar o disposto no art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. Ao apresentar proposta, as licitantes admitem ter pleno conhecimento dos termos deste Termo de Referência, das condições gerais e particulares do objeto de licitação e dos locais onde serão executados os serviços, não podendo ser invocado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação das propostas pelas licitantes ou do integral cumprimento do contrato pela contratada.

8.3.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para recebimento da documentação e propostas.

8.3.7. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, implicitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo de sessenta dias.

8.3.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no subitem anterior.

8.3.9. Serão desclassificadas as propostas comerciais que representarem preços unitários e preço global maiores que os seus correspondentes estabelecidos na Planilha de Orçamento de Referência.

8.3.10. Da composição de preço

8.3.10.1. Para cada memorial de cálculo de cada preço unitário ofertado, a licitante deverá demonstrar no mesmo, passo a passo, os quantitativos da mão de obra necessária aos serviços (coletores, ajudantes, motoristas, fiscais, mecânicos, pessoal administrativo,



estagiários, etc.), diferenciados por cada categoria funcional, os percentuais de encargos sociais que serão utilizados (devendo a licitante fornecer em lista à parte, discriminação da composição das parcelas dos encargos sociais), toda e qualquer vantagem que será atribuída ou paga aos empregados (com a indicação clara do tipo, quantidade e custo para cada empregado ou categoria dos mesmos), todo o ferramental e equipamentos de segurança do trabalho que serão utilizados, sendo indicados os tipos, quantitativos, custos unitários de cada insumo (fardamento, sapato, colete de sinalização, etc.), quantitativos dos veículos que serão utilizados, previsão de custos com a aquisição dos mesmos, fornecimento dos quantitativos previstos com os gastos com óleos combustíveis e lubrificantes, bem como os seus custos, aquisição e recapagem de pneus com indicação dos quantitativos e custos unitários, tipos e custos de manutenção dos veículos, que poderão ser preventivas e/ou corretivas, indicação dos anos imaginários de depreciação dos veículos, com indicação dos seus custos, sendo aplicados os mesmos procedimentos para os equipamentos que serão colocados sobre os veículos (caixa compactadora de lixo, dispositivo para basculamento de contentores, sistema de rastreamento), indicação clara das quantidades de veículos, bem como seus custos; indicação clara dos percentuais de despesas com encargos financeiros, taxas e emolumentos previstos em lei, taxas de administração do contrato, BDI, lucros, etc. A não apresentação de forma clara, explícita e, principalmente, não detalhada, ou que não permita que a Equipe Técnica analise claramente os memoriais, implicará a desclassificação da licitante.

8.3.10.2. Considerando as composições apresentadas no Projeto Básico uma referência, onde se encontram orçados todos os custos diretos e indiretos dos serviços, incluso também os encargos sociais e previdenciários, entendemos ser necessário estabelecer o preço máximo admitido, ou seja, serão desclassificadas as propostas com preço unitário ou total superiores aos estimados no Anexo – ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA.

8.3.10.3. Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores ao piso salarial da categoria estabelecido em Convenções Coletivas de Trabalho, e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente, sendo o ISS considerado de acordo com a alíquota vigente no Município.

8.3.10.4. Nos preços, unitário e global, ofertados estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales-transportes e alimentação, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

8.3.10.5. Em caso de alteração na legislação trabalhista, previdenciária ou tributária, a licitante se obriga a reduzir no valor de seus preços unitários, o mesmo percentual de redução aprovada em lei específica, correspondente a parcela na composição dos custos apresentados.



8.4. Qualificação Técnica Operacional

8.4.1. Apresentar relação explícita de todos os equipamentos, máquinas e/ou veículos, nos quantitativos e especificações exigidos – Relação de quantitativo mínimo de veículos automotores e equipamentos do Projeto Básico, para garantir a execução dos serviços, e declaração formal, sob as penas da lei, de sua disponibilidade, bem como declarar que correrão por conta da licitante todas as despesas relativas a: motoristas, operadores, combustível, manutenção em geral e outros eventuais.

8.4.2. Identificação dos profissionais técnicos e suas respectivas competências.

8.4.3. Os profissionais técnicos indicados deverão ser Engenheiro Civil, Ambiental ou Engenheiro Sanitarista e Engenheiro Agrônomo ou Florestal. (Resolução nº 447/2000 CONFEA e Resolução nº 218/1973 CONFEA)

8.4.3.1. A comprovação do vínculo empregatício do (s) responsável (is) técnico (s) indicados, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum;

V - Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação, firmado entre a licitante e o (s) profissional (is) contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços de natureza civil) para a realização dos serviços objeto do contrato.

8.4.4. Comprovante de inscrição vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, em plena validade.

8.4.5. Certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º, do art. 88, da Lei Nacional nº. 14.133 /2021.



8.4.5.1. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, as certidões ou os atestados, foram selecionados os itens de valor significativo e maior relevância técnica, e deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas.

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT /MÊS
VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PUBLICAS (EIXO)	KM/MÊS	1.305,89
VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS PUBLICAS (EIXO)	KM/MÊS	513,17
COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES	TON/MÊS	294,23
PODA E ROÇAGEM DE PRAÇAS E CANTEIROS	M ² /MÊS	29.605,67
CAPINA DE SARJETAS	M ² /MÊS	28.856,17
COLETA DE SALDO DE VARRIÇÃO E JARDINAGEM	TON/MÊS	294,23
COLETA DE ENTULHOS	EQUIPE	1,00
SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM ESPAÇOS PUBLICOS	EQUIPE	1,00

8.4.5.2. As certidões ou os atestados apresentados para fins de comprovação técnica operacional deverão estar acompanhados das suas respectivas Certidões de Acervo Técnico Operacional (CAO) emitidas Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. (Resolução nº 1137/2023 CONFEA).

8.4.6. .

8.5. Qualificação Técnica Profissional

8.5.1. Comprovante de inscrição vigente dos profissionais técnicos indicados, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.

8.5.2. Atestado de responsabilidade técnica, dos profissionais técnicos indicados, por execução de serviço de características semelhantes aos seguintes serviços: (Art. 67, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.)

DESCRIÇÃO	UNID
VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PUBLICAS (EIXO)	KM/MÊS
VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS PUBLICAS (EIXO)	KM/MÊS
COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES	TON/MÊS
PODA E ROÇAGEM DE PRAÇAS E CANTEIROS	M ² /MÊS
CAPINA DE SARJETAS	M ² /MÊS



COLETA DE SALDO DE VARRIÇÃO E JARDINAGEM	TON/MÊS
COLETA DE ENTULHOS	EQUIPE
SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM ESPAÇOS PUBLICOS	EQUIPE

8.5.2.1. Os Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para fins de comprovação técnica profissional devem estar acompanhados das suas respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), regularmente emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Essas certidões devem conter o registro do atestado de responsabilidade técnica apresentado.

8.6. O contratado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total para a execução dos serviços é de R\$ 15.694.125,47, conforme Planilha Orçamentária em anexo.

10. OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES

10.1.1. As obrigações das partes (direitos e responsabilidades), relativas aos serviços objeto desta licitação estarão dispostas em Contrato, elaborado em consonância com este Termo, ao Edital de licitação e seu(s) anexo(s), e em legislação pertinente.

10.1.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

10.2. Obrigações do contratado

10.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as Anotação de Responsabilidade técnica – ART requerida junto ao CREA e do Cadastro Especial de INSS (CEI). A Ordem de Serviço – OS, que autoriza o início dos serviços, somente será emitida pela Contratante após a apresentação dos referidos documentos.



10.2.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

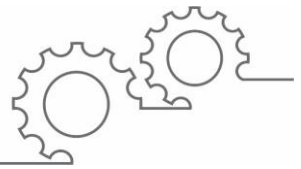
10.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

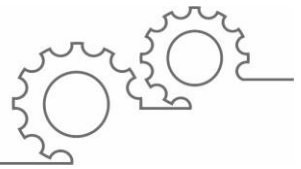
10.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



- 10.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei nº 14.133/2021);
- 10.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021);
- 10.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.2.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 10.2.23. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 10.2.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 10.2.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.



10.2.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.2.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.2.28. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.2.29. Conforme o caso, atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.2.30. A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostas, bem como as Ordens de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendações das normas e legislações aplicáveis ao objeto desta licitação;

10.3. Obrigações da contratante:

10.3.1. São obrigações do Contratante:

10.3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.3.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.3.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 10.3.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.3.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.3.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.3.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.3.1.11. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133)
- 10.3.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.3.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 10.3.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 10.3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 10.3.1.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CONCLUSÃO

11.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos que foram elaborados pela equipe técnica do Município De Goiatuba - GO, estando adequado às normas pertinentes. Diante de todo o explanado, entende-se devidamente caracterizada a presente contratação, remetendo-se os autos ao órgão competente para elaboração do edital de licitação e abertura da fase externa do procedimento licitatório.

